

PARECER N° , DE 2024

Da COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIREITO DIGITAL, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 129, de 2022, que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA GUARANY FM para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Abaetetuba, Estado do Pará.*

Relator: Senador **BETO FARO**

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Comunicação e Direito Digital (CCDD), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 129, de 2022, que aprova o ato que renova a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA GUARANY FM para executar serviço de radiodifusão comunitária no município de Abaetetuba, estado do Pará. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição.

A exposição de motivos do então ministro da Ciência, Tecnologia Inovações e Comunicações ao presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi apresentado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.



Assinado eletronicamente, por Sen. Beto Faro

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9422075024>

A outorga que ora se pretende renovar foi promulgada originalmente em 24 de dezembro de 2002, por meio do Decreto Legislativo nº 479, de 2002.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-G, inciso VI, cumpre à CCDD opinar acerca de proposições que versem sobre outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O PDL nº 129, de 2022, tem como objeto o ato que renova autorização para a execução de serviço de radiodifusão comunitária, consubstanciado na Portaria do Ministério das Comunicações nº 109, de 5 de fevereiro de 2015. O referido ato, no entanto, já foi apreciado pelo Congresso Nacional.

Com efeito, observa-se que foi submetido à análise do Poder Legislativo por meio da Mensagem nº 340, de 16 de setembro de 2015, subscrita pela então presidente Dilma Rousseff. Na Câmara dos Deputados, a matéria foi analisada no bojo do Projeto de Decreto Legislativo (PDC) nº 443, de 2016. Encaminhado ao Senado Federal, passou a tramitar como Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 173, de 2018. Após apreciação terminativa pela então Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, foi convertido no Decreto Legislativo nº 26, de 16 de maio de 2019, que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Rádio Comunitária Guarany FM para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Abaetetuba, Estado do Pará*.

Verifica-se, portanto, que a matéria já foi objeto de deliberação anterior por esta Casa Legislativa, o que requer o reconhecimento de sua prejudicialidade, nos termos do art. 334 do Regimento Interno do Senado Federal.



lx2024-05627

Assinado eletronicamente, por Sen. Beto Faro

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9422075024>

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela **declaração de prejudicialidade** do Projeto de Decreto Legislativo nº 129, de 2022.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



lx2024-05627

Assinado eletronicamente, por Sen. Beto Faro

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9422075024>